



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1631/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1

| | |
|---|--|
| Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes | Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos |
| Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura | Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza |
| Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva | Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos |
| Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro | Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha |
| Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha | Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira | Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto |
| Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado | Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes |
| Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza | Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev |
| Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques | - Steffany Caroline da Silva |

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2023 – Município de Glória de Dourados - MS.
PROCESSO: 098/2023 – Município de Glória de Dourados - MS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2023 - Município de Glória de Dourados - MS.
INTERESSADO: JEFERSON TEIXEIRA BOM – MEI
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Trata-se de Ata de Registro de Preço nº. 008/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2023, Processo Licitatório nº 098/2023 do Município de Glória de Dourados/MS, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONTROLE DE PLANTAS, CAPINAGEM E RASTELAGEM EM TERRENOS BALDIOS E RESTAURAÇÃO EM MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.**

Conforme consta no ofício nº 131/GAB/2023, datado de 31 de agosto de 2023, juntamente com o Relatório nº 013 – Controladoria deste Município, a Administração decidiu realizar o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 008/2023, diante do permissivo legal exposto no inciso XII, do art. 78, da Lei 8.666/1993¹, cumulado com a CLÁUSULA DÉCIMA da ART nº 008/2023

Diante da observância dos critérios legais, fica cancelada a referida Ata de Registro de Preços nº 008/2023.

Publique-se.

Glória de Dourados – MS, 01 de Setembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO
CONTRATADA: ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 005/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, com destaque:

Art. 57 § 2º que dispõe: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Art. 57 II, que dispõe: “À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Art. 57 § 4º que dispõe: “Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, ajustaram o prazo do contrato, prorrogando-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com as alterações, a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA – § 18 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2018, passará de 60 (sessenta) meses, para 63 (sessenta e três) meses. Sua vigência será de 12/09/2023 a 12/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 11 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente
Contratada: Regina Duarte – Representante da Empresa